

LEI Nº 3.777, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado no Diário Oficial nº 5.770

Altera a Lei nº 3.523, de 7 de agosto de 2019, que Institui no Estado do Tocantins, a Semana de Combate à Violência e ao Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.523, de 7 de agosto de 2019, passa a vigorar com a acrescida do parágrafo único ao art 1º, com a seguinte redação:

Parágrafo único. As ações de conscientização, prevenção e combate à Violência e ao Abuso sexual contra Crianças e Adolescentes de que trata essa Lei podem ser realizadas durante todo o mês de maio, o qual fica denominado “Maio Laranja”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador de Estado